



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

CONTRATO Nº 002/2016

BASTOS
CAPITAL
DO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA MAURÍCIO CASTELO BRANCO DE FRANCISCO-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E RESENHAS CAMARÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS PARA O PERÍODO DE 28/07/2016 A 31/12/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 488, Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.507.135/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, o vereador Patrocínio Monteiro Filho, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAURÍCIO CASTELO BRANCO DE FRANCISCO-ME, situada no município de Bastos, Estado de São Paulo, na Rua Satoshi Nagahashi, 805, Centro, representada por seu proprietário, o senhor Maurício Castelo Branco de Francisco-ME, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

1.0 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e resenhas camarárias da Câmara Municipal de Bastos para o período de 28/07/2016 a 31/12/2016. Os atos oficiais compreendem as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Atos da Mesa e Relatórios de Gestão Fiscal e outros atos decorrentes de imposição legal.

2.0 PRAZO

2.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no período compreendido entre 28/07/2016 a 31/12/2016, após sua regular e tempestiva assinatura, podendo ocorrer a prorrogação do prazo de sua vigência, na forma e nos casos previstos em lei.

2.2 O contrato será rescindido assim que houver a homologação e respectiva contratação de empresa para prestação dos serviços previsto neste contrato, que será efetuado através de regular licitação.

3.0 PREÇO

3.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por centímetro de coluna, cuja coluna é de 2,7 cm, no corpo "8", da família "Times New Roman", com espaçamento entre linhas de 1,00 mm, do editor de texto Microsoft Word.

(1)



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

3.2 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos relativo ao exercício de 2016 de código 01.031.0001.2.001.000 - Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.90.00 Serviços de Publicidade Legal.

4.0 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente às publicações efetuadas pela CONTRATADA, contado a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá constar o período a que se refere e as publicações discriminadas individualmente com o respectivo tamanho da publicação.

4.2 No caso da execução não estar de acordo com as especificações exigidas, a CONTRATANTE fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, sendo facultada ainda à CONTRATANTE a aplicação à CONTRATADA da multa prevista na Cláusula 9.0.

4.3 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

4.4 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por mês de atraso, calculado sobre o valor da nota fiscal, a título de compensação financeira.

5.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.0 RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.2 A CONTRATADA também é responsável por quaisquer erros ou omissões dos atos oficiais que lhe forem entregues pela CONTRATANTE para publicação.

(2)

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanaes
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

6.3 A publicação deverá ser efetuada na edição mais próxima da entrega dos atos oficiais, sendo que o prazo para a entrega desses atos será definido mediante acordo entre as partes contratantes.

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, à CONTRATADA incidirá em multa no valor de R\$ 1.000,00.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venha a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa retro citada.

7.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas em 8.3.

7.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.0 RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a R\$ 1.000,00.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações.

(3)

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanaes

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

9.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

9.4 Serão aplicadas a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Vara Distrital de Bastos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bastos, 28 de julho de 2016.

MAURÍCIO CASTELO BRANCO DE FRANCISCO-ME
CNPJ 10.523.535/0001-09
CONTRATADA

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ 51.507.135/0001-89
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:-

1 -
VALTER SEISHIRO ENDO

2 -
VINÍCIUS TOLENTINO MANTOVANI



Câmara Municipal de Bastos

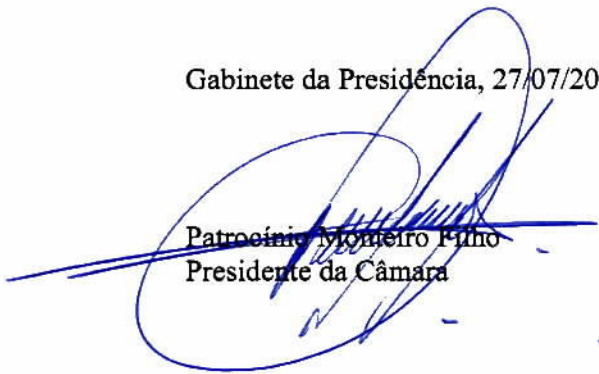
Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> • e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Patrocínio Monteiro Filho, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, IV, c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, por urgência, da contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e resenhas da Câmara Municipal de Bastos.

Gabinete da Presidência, 27/07/2016.


Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E RESENHAS CAMARÁRIAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2016

I – Obrigatoriedade de publicação de atos oficiais e resenhas camarárias conforme dispõe os artigos 88 e 88-A da Lei Orgânica do Município de Bastos;

II – Licitação na modalidade convite, sob o número 002/2016, cujo objeto é a publicação de atos oficiais e resenhas camarárias, inconcluso por interesse público;

III – O contrato foi celebrado com a empresa Maurício Castelo Branco de Francisco-ME em razão do preço ser o mesmo valor do contrato anteriormente firmado, além de ser a única empresa que faz publicações semanais no município;

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudimir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

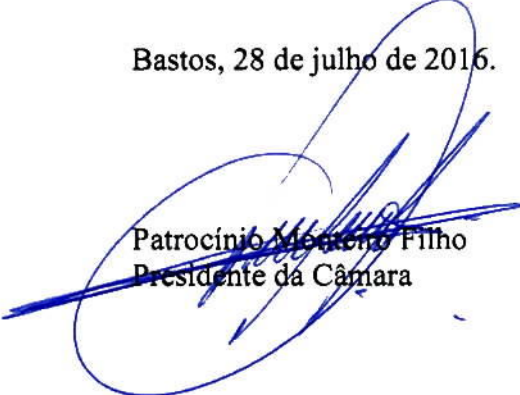
Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

Bastos, 28 de julho de 2016.


Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara